

Município de Alcácer do Sal

Gabinete de Apoio à Presidência

DESPACHONº 062/GAP/2017

Constatando-se um lapso nas delegações de competências formalizadas ao Vereador Manuel Vítor Nunes de Jesus, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, porquanto se verifica que foi delegada a competência prevista no artigo 36º do RJUE, a qual se encontra revogada, e que a competência prevista no artigo 20º n.º 5 não se encontra delegada, retifico o meu despacho n.º 48/GAP/2017, de 26 de outubro, eliminando a delegação do artigo 36º do RJUE e introduzindo a delegação prevista no n.º 5 do artigo 20º do RJUE.

Assim, onde se lê Art. 36° n. ° 1 – Rejeição da comunicação prévia, **deve-se ler** Art. 20° n.º 5 – Prorrogação prazo para apresentação especialidades.

Esta subdelegação de competências será sujeita à publicitação nos termos dos artigos 47.º. n.º 2 e 159.º do Código de Procedimento Administrativo em vigor.

Alcácer do Sal. 28 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Vítor Proença

